



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023



Série

Número 22

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 11/2023

Aprova a Diretiva Financeira - 2023, que determina os critérios e procedimentos a utilizar para a determinação das despesas elegíveis e montantes das participações a atribuir às entidades e organismos integrantes no DECIR-RAM, no montante máximo de € 1.500.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho Conjunto n.º 11/2023****Sumário:**

Aprova a Diretiva Financeira - 2023, que determina os critérios e procedimentos a utilizar para a determinação das despesas elegíveis e montantes das participações a atribuir às entidades e organismos integrantes no DECIR-RAM, no montante máximo de € 1.500.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no ponto 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 7/2023, de 5 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 4, 4.º Suplemento, de 6 de janeiro de 2023, que aprova a Diretiva Operacional Regional n.º 2 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais da Região Autónoma da Madeira (DECIR-RAM) e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, determina o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Aprovar a Diretiva Financeira - 2023, que determina os critérios e procedimentos a utilizar para a determinação das despesas elegíveis e montantes das participações a atribuir às entidades e organismos integrantes no DECIR-RAM, no montante máximo de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros).
2. A verba afeta ao Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023 está inscrita no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na classificação orgânica 0320, classificação económica 04.07.01.Z000 e fonte de financiamento 513.
3. Determinar a publicitação da Diretiva Financeira - 2023 no sítio oficial do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
4. Determinar que o presente despacho produz efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 do mês de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)